



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo  
Vice Presidente – Fabio Franco  
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski  
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira  
Vereador – José Corrêa Barbosa  
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano  
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida  
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira  
Vereador – Valfrido Bento Cintra

## LEI MUNICIPAL N. 902/2022

**Rochedo/MS, 12 de maio de 2022.**

*“Institui a Campanha “Tem Saída” no Município de Rochedo/MS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

Art. 1º Institui a Campanha "Tem Saída" no Município de Rochedo/MS, cujo objetivo é o desenvolvimento e o fortalecimento de medidas voltadas à promoção da autonomia financeira e profissional de todas as mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por violência doméstica e familiar o conceito previsto na Lei Federal nº [11.340](#), de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º A Campanha "Tem Saída" tem por finalidade:

- I - fomentar a autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
- II - estimular a qualificação e capacitação profissional por meio da realização de cursos e da participação em eventos;
- III - desenvolver ações e estudos com foco no empreendedorismo feminino;
- IV - propiciar medidas que visem à geração de emprego e renda para as mulheres que sofreram qualquer tipo de violência;
- V - mobilizar empresas para disponibilização de oportunidades de trabalho para as vítimas, inclusive com a criação de banco de dados.

Parágrafo único. Além das medidas previstas neste artigo, a Campanha "Tem Saída" tem como objetivo fortalecer a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, propiciando uma melhor capacitação e sensibilização no atendimento por parte de todos os servidores públicos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá estabelecer mecanismos administrativos, em conjunto com entidades e empresas privadas, para garantir a materialização da Campanha "Tem Saída".

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei e adotar todas e quaisquer medidas necessárias para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco de Paula Ribeiro Júnior**  
Prefeito Municipal

---

**P O R T A R I A Nº 230/2022**

**“Dispõe sobre a Exoneração do servidor, e dá outras providências”.**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Exonerar, **MARCIO BATISTA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de **Assessor I**, Símbolo CC 1, Nomeado através da portaria **076/2021** na Secretaria de Obras e Transportes, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Doze dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---

**P O R T A R I A Nº 217/2022**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**“Dispõe sobre Licença para Trato de Interesse Particular”**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item IX, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder **02(Dois) anos**, de **Licença para Trato de Interesse Particular**, conforme Artigo 140 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 01 de Maio de 2022 a 30 de Abril de 2024, o funcionário Público Municipal, **CARLOS HENRIQUE BATISTA SHIOTA**, **Fiscal de obras e Posturas QP - FS**, Classe S, Nível II, lotado na Secretaria de Obras e Transportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2022.

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 4

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Três dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**P O R T A R I A Nº 229/2022**

**“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio  
ao Servidor Público do Município  
e dá outras providências”.**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 136, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R  
E  
  
S  
  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder **1 (UM)** Ano de **Licença Prêmio**, a partir de 12 de Maio de 2022 a 11 de Maio de 2023, correspondente a 2 (Dois) Decênios de 02 de Janeiro de 2002 á 01 de Janeiro de 2012 e 02 de Janeiro de 2012 á 01 de Janeiro de 2022 , o funcionário público Municipal **CÍCERO PINHEIRO DA SILVA, Artífice de Mecânica - QP**, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Doze dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**P O R T A R I A Nº 225/2022**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**“Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do  
Município e dá outras providências”.**

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 4

R  
E  
  
S  
  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 12 de Julho de 2019 a 11**

**de Julho de 2020**, a ser usufruída a partir do dia **21 de Abril de 2022 a 20 de Maio de 2022**, a funcionária Pública

Municipal **LAINA VEIRA ARANTES, Enfermeira - QP**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 21 de Abril de 2022.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Três dias do mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

*FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**P O R T A R I A Nº 180/2022**

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**

“Dispõe sobre o retorno da Licença para Trato de Interesse Particular”

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item IX, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R  
E  
  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Dispõe sobre o **Retorno da Licença para Trato de Interesse Particular**, conforme Artigo 140 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 01 de Março de 2022 a 01 de Março de 2024, da funcionária Pública Municipal, **MORGANA ESPINOSA, Técnica de Enfermagem, QP - SP**, Classe M, Nível III, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, concedido através da portaria **141/2022**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 21 de Março de 2022.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Oito dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 4 de 4